



## **Regulamento: Apresentação de propostas para exploração da Componente de Apoio à Família (CAF)**

---

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Matosinhos**, que se disponibilizou para dinamizar as atividades da componente de apoio à família (CAF) para todos/as os/as alunos/as da Escola Básica de Matosinhos, em articulação com o Agrupamento Sede da Escola Básica de Matosinhos, propõe este regulamento para as entidades que pretendam apresentar a sua candidatura para esta exploração.

Pretende-se com isto selecionar a entidade que irá explorar o CAF no ano letivo **2023/2024**, podendo ou não ser renovado este mesmo protocolo, pelo período adicional de um ano, mediante decisão da Associação de Pais. Ao participar nesta candidatura, as entidades declaram conhecer e aceitar o presente regulamento.

Mais informamos que a decisão final será deliberada pelos órgãos sociais desta associação e a decisão final será soberana.

As candidaturas deverão obedecer às regras abaixo definidas, que farão parte do protocolo que será assinado pelos três outorgantes:

### **Cláusula 1ª**

#### **(Protocolo de parceria)**

O protocolo de parceria para a exploração do CAF será composto por três outorgantes, sendo respetivamente a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Matosinhos, a quem compete a gestão do CAF, a Escola Básica de Matosinhos, que cede o espaço e a entidade que venha a explorar esta componente.

### **Cláusula 2ª**

#### **(Âmbito)**

As principais vertentes do protocolo são:

- a) Complementar a oferta curricular da Escola Básica de Matosinhos;
- b) Proporcionar a ocupação dos tempos livres aos/às alunos/as que frequentam a Escola Básica de Matosinhos e garantir uma componente social que se traduz no complemento de horário, de acordo com as necessidades dos Pais, no período que antecede o início das



## **Regulamento: Apresentação de propostas para exploração da Componente de Apoio à Família (CAF)**

atividades letivas e no prolongamento de horário após o horário escolar do pré-escolar e 1º ciclo;

- c) Assegurar o prolongamento de horário em período de interrupção letiva, sempre que se verificar um número de inscrições mínimo de 6 alunos.

### **Cláusula 3ª**

#### **(Condições de acesso)**

A entidade selecionada funcionará nas salas que venham a ser disponibilizadas pela Escola Básica de Matosinhos, pelo que apenas estará disponível a sua frequência aos/às alunos/as que nela estejam inscritos.

Para a frequência no CAF, os Pais ou Encarregados de Educação terão de se inscrever na Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Matosinhos.

Nenhum/a aluno/a poderá ver impedida a sua inscrição por razões raciais, de religião ou política, ideológica ou de identidade de género. No caso de alguma situação anómala, a mesma deverá ser comunicada à Associação de Pais, e não poderá ser tomada qualquer ação, incluindo a exclusão, sem que a mesma seja avaliada pela Associação de Pais.

### **Cláusula 4ª**

#### **(Regimes horários)**

A entidade selecionada deve estar preparada conforme as necessidades horárias dos diferentes anos, devendo ter um regime de horário completo e parcial.

Face às necessidades sazonais, deve ter ainda a possibilidade para os/as alunos/as que não recorram regularmente ao CAF terem neste a possibilidade de frequentar em períodos pontuais.

Deverá ter um horário de funcionamento que não se restringe ao período escolar devendo estar aberto nas férias escolares, garantindo um regime misto para quem participa, ou não, das atividades propostas.

### **Cláusula 5ª**

#### **(Colaboradores/as por turma)**



## **Regulamento: Apresentação de propostas para exploração da Componente de Apoio à Família (CAF)**

Sendo uma Escola Integrada existem alunos/as de diferentes graus de ensino pelo que a entidade deve estar dotada de colaboradores/as necessários/as conforme as diferentes realidades.

O número de alunos/as poderá variar ao longo do ano letivo, mas devem existir no mínimo os/as colaboradores/as de acordo com a tabela abaixo:

- a) Pré-escolar: 1 colaborador/a por cada 6 alunos/as em horário da tarde (ou completo)
- b) 1º ciclo: 1 colaborador/a por cada 10 alunos/as em horário da tarde (ou completo)

### **Cláusula 6ª**

#### **(Candidaturas)**

As candidaturas a este protocolo, deverão ser efetuadas para o endereço de correio eletrónico da Associação de Pais: [apee.basicamatosinhos@gmail.com](mailto:apee.basicamatosinhos@gmail.com), até ao dia 22 de Maio de 2023, acompanhadas do ANEXO I, sendo que o resultado será apresentado até ao dia 11 de Junho de 2023.

A afixação do resultado será colocada no placard da Associação de Pais na Escola Básica de Matosinhos, na página Web ([www.apeebm.pt](http://www.apeebm.pt)) e na página do Facebook desta associação, sendo enviada resposta por correio eletrónico a cada um dos participantes.

### **Cláusula 7ª**

#### **(Transporte de alunos)**

Face à necessidade de alguns/mas alunos/as terem aulas noutra instituição quando inseridos em programas de Ensino Articulado, bem como para responder à necessidade dos Pais quando estes não disponham de meios para transportar os seus/as filhos/as, deve a entidade exploradora do CAF dispor de meio de transporte para os/as alunos/as que estejam inscritos no CAF.

### **Cláusula 8ª**

#### **(Informação Operacional)**

Mensalmente a entidade que explorará o CAF deverá comunicar até ao 8º dia de cada mês a informação operacional do mês anterior, nomeadamente os/as alunos/as que frequentaram, as



## **Regulamento: Apresentação de propostas para exploração da Componente de Apoio à Família (CAF)**

atividades que foram desenvolvidas (curriculares e não curriculares), bem como outros aspetos que considerem relevantes.

Todos os planos para as interrupções letivas deverão ser apresentados à Associação de Pais para respetiva aprovação, onde incluam todas as atividades a realizar, tal como a descrição de todos os valores inerentes às mesmas atividades.

Deverá ser entregue à Associação de Pais a ficha de inscrição do/a aluno/a que se tenha inscrito no CAF e respetivo valor (5€ correspondente à inscrição na Associação de Pais).

### **Cláusula 9ª**

#### **(Critérios de seleção)**

As propostas devem ter por base os pontos anteriores, sendo a decisão da proposta vencedora efetuada pela Associação de Pais, mediante avaliação dos seguintes critérios:

- a) Experiência curricular
- b) Recursos humanos
- c) Abrangência do horário
- d) Plano de atividades geral
- e) Plano de atividades nas interrupções letivas
- f) Preço (Anexo I)
- g) Transporte
- h) Instalações de apoio
- i) Serviço de refeições

Durante a apreciação e seleção das candidaturas, que decorrerá de 23 de maio a 10 de junho de 2023, a Associação de Pais poderá convocar, para uma segunda fase de apreciação através de entrevista, as entidades concorrentes para as quais entenda necessitar de esclarecimentos. Esta segunda fase servirá de suporte à decisão final da proposta vencedora.